
Nota Técnica nº 76/2020

Assunto: Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável - Eixo Prioritário 8, item 3 (i)

1. Introdução

Trata-se da análise de membros da Câmara Técnica de Economia e Inovação (CTEI) do documento entregue pela Fundação Renova, intitulado “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável - Espírito Santo” – PIDRES-ES 2020/2023, este objetiva atender ao eixo prioritário nº 8, item 3 (i) “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável” elaborado pela Fundação Renova, em resposta ao Consenso Homologado:

“Apresentar ao Sistema CIF o Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável para todo o território a jusante de Candonga e respectivo cronograma. O plano não envolve mudanças estruturais dos programas cujas definições de programas já estejam aprovadas (escopo, indicadores e metas), mas apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes.

Faseamento de entrega:

(i) 31.5.2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, para o estado do ES, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(ii) 31/07/2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, para o estado de MG, construído pela Fundação Renova com a articulação interna de seus programas com seu respectivo cronograma macro;

(iii) 30/09/2020 - Entregar ao sistema CIF o “Plano integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável”, com seu respectivo cronograma detalhado, revisto em parceria com os estados de MG e ES.”

2. Contextualização

O Governo do Estado do Espírito Santo junto à Fundação Renova e Comitê Interfederativo (sistema CIF, inclusive com suas Câmaras Técnicas) têm defendido as diretrizes que visam a promoção da gestão integrada, tanto para a análise dos impactos ambientais quanto socioeconômicos, bem como a importância do reconhecimento da singularidade de cada território atingido e a necessidade de fortalecer a estes territórios e suas populações nos processos de participação necessários à reparação dos danos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. Essas diretrizes vêm sendo bem acolhidas pelo sistema CIF, nesse sentido, podemos citar a criação de Grupos de Trabalho (GTs) tais quais o GT-Baixo Doce,

através da deliberação CIF nº 165 para a região deltaica, e deliberação CIF nº 164 de 2018 para região das lagoas (este GT objetiva integrar os diagnósticos ambientais), outro exemplo refere-se à deliberação CIF nº 239 de 2018, que acolhe a proposição da elaboração do “Plano Integrado para o Desenvolvimento da foz do rio Doce”, tendo na atividade do turismo o eixo de referência para embasar a articulação das demais ações socioambientais e econômicas dos programas no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), sendo importante destacar que este “Plano da Foz” também foi objeto de homologação em juízo e refere-se ao item 2 do eixo prioritário nº 8.

Essa defesa por parte do governo do estado do Espírito Santo toma como base as indicações das boas práticas para enfrentamento de desastres, que se assentam na participação ativa dos atingidos (centralidade dos atingidos) bem como na integração das ações nos territórios impactados (reparação a partir da realidade vivenciada nos territórios). Tem também como embasamento as boas práticas de políticas públicas que demonstram que a integração otimiza custos, amplia a resolutividade do capital humano e intelectual e que a participação ativa do cidadão é fator determinante para a efetividade das mesmas.

Importante destacar, ainda no contexto da necessária e efetiva participação dos atingidos no processo de reparação dos danos, a construção, pactuação e homologação judicial do Termo de Ajustamento de Conduta - Governança (TAC-Governança). Este documento, pactuado com as Empresas Mantenedoras da Fundação Renova (onde a Fundação figura na qualidade de “interveniente-anuente”) destaca, dentre seus “considerandos”:

Item 9, “a necessidade de se aprimorar o sistema de governança previsto no TTAC, agregando maior participação, qualidade e complexidade ao processo de tomada de decisão, bem como a necessidade de evitar impactos nos prazos de implementação dos PROGRAMAS”;

Item 14, “a necessidade de incrementar a participação efetiva das pessoas atingidas, na forma que entenderem pertinente, em todas as etapas e fases do presente ACORDO, tanto na fase de planejamento como na efetiva execução e monitoramento dos PROGRAMAS e ações previstos no TTAC e neste ACORDO”;

Item 16, “a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência na difusão de informações acerca das ações de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO, bem como facilitar o amplo acesso, de modo adequado, à informação com o estabelecimento de canais de diálogo entre o PODER PÚBLICO, as EMPRESAS, a FUNDAÇÃO, a sociedade e as pessoas atingidas”; e ainda

Item 21, “a necessidade de aprimoramento do sistema de governança participativo, de maneira a respeitar a centralidade das pessoas atingidas como eixo norteador das atividades a serem adotadas para a reparação integral dos danos” (grifo nosso);

Isto posto, e considerando o contexto de que na maioria dos municípios atingidos na porção capixaba a pesca e a agropecuária são muito representativas na composição do orçamento familiar e na renda municipal, bem como tendo em mente os constantes atrasos por parte da Fundação Renova na elaboração e implementação das ações de apoio a retomada das atividades econômicas no estado, é que motivou-se a inclusão deste item nas discussões acerca de itens prioritários a serem direcionados por ações de reparação e compensação com a maior urgência possível.

Portanto um dos objetivos esperados para esse Plano Integrado para o Desenvolvimento Rural e Econômico é contribuir de forma a superar as limitações de retomada econômica para nos municípios contemplados no TTAC bem como naqueles municípios posteriormente reconhecidos como atingidos pelas deliberações CIF nº 58 e nº 167. As demandas apresentadas ao sistema CIF, discutidas no âmbito de suas Câmaras Técnicas, visam potencializar os resultados e contribuir com o desenvolvimento econômico sustentável, tendo neste plano um instrumento norteador para garantir a devida e necessária articulação das ações de diferentes programas da Fundação Renova nos territórios bem como demonstrar a criação de mecanismos de engajamento dos diversos atores envolvidos, base para a construção de orçamentos colaborativos.

Outro fator que motiva a necessidade de um plano territorial integrado são os limites de cada programa, conforme atualmente “desenhados”, como por exemplo o Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (PG17) para a porção capixaba, o qual está fortemente baseado nas práticas de Assistência Técnica aos produtores rurais atingidos, tendo como indicador o cumprimento de horas de atendimento, divididas em horas individuais e coletivas. Ora, é bem sabido que o escopo do PG17 encontra-se aprovado para sua implementação, mas também é sabido que a assistência técnica implementada de forma isolada, sem melhor articulação com os demais programas em curso, não há de ser suficiente para garantir a reparação integral dos danos bem como promover a sustentabilidade na retomada das atividades agropecuárias, conforme almejada, sendo, portanto, necessário integrá-la aos diversos programas previstos no TTAC e também às políticas públicas e programas de âmbito rural, agropecuário e até mesmo urbano. Ou ainda a execução extemporânea de ações cujo atraso é considerável, tais como a implementação de atividades do Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG16), que tem o maior público alvo de todos os programas da Fundação, porém cujas atividades implementadas podem ser consideradas, no melhor dos casos, tímidas. Parte daí a importância da construção de um Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável (PDRS).

A participação das comunidades e das instituições atuantes nos municípios nas discussões e na construção do PIDRES faz-se essencial para que o desenvolvimento

possa ocorrer de forma harmônica e efetiva, a partir das potencialidades latentes do território. Na elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável deve-se ter como fundamento básico as etapas de: diagnosticar danos e potencialidades (neste caso em especial), mapear as principais partes interessadas, delinear diretrizes, pactuar e integrar ações, prever cronogramas e responsabilidades de forma a subsidiar e direcionar as atividades da Fundação Renova e sua interface com as políticas públicas. O Plano Integrado deve representar pois mais do que um cumprimento de compromisso de retomada de atividades, mas deve ser tratado como uma grande oportunidade de alavancar o desenvolvimento regional, a partir das ações de reparação dos danos, potencializando ações desenvolvidas na região e fortalecendo a participação e protagonismo da sociedade. Com base em todo o apresentado, fica demonstrada que a demanda inicial buscava pela potencialização de resultados e por um desenvolvimento econômico sustentado. Nesse sentido, a partir da análise dos escopos e atividades já existentes dos programas, há que se buscar pela necessária integração de modo a potencializar resultados na perspectiva de reparação e de desenvolvimento econômico; o Plano Integrado deve ser uma compatibilização de escopos e atividades que permitam essa potencialização. A frase “apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes” deve ser interpretada como uma limitação de incorporação de novos escopos onde os programas já tenham sido previamente aprovados mas não como uma limitação de que a integração, seja na perspectiva de planejamento ou de execução, gere a potencialização de resultados de reparação, compensação e que os recursos investidos potencializem ações que possam se sustentar ao longo do tempo e gerar benefícios às comunidades.

Nesse sentido frustra a expectativa, desenvolvida quando das discussões e negociações tidas com a Fundação Renova quando da pactuação do referido produto, a apresentação deste plano no formato, detalhamento e amplitude considerados. A análise realizada pelos membros que apresentam esta Nota Técnica indicam o mesmo como estando incompleto e insuficiente. As considerações e diretrizes de adequação apresentadas ao final deste documento buscam delinear-lo como uma referência para que as discussões acerca deste produto com todos os atores envolvidos possa ser travada de forma colaborativa e construtiva, buscando o enfrentamento dos danos do desastre, que persistem até a presente data.

Em suma, o Plano Integrado precisa ser reconstruído com a colaboração de especialistas de diversas áreas da Fundação Renova buscando garantir a integração de ações dos programas do TTAC, envolvendo as instituições atuantes na região e as políticas públicas correlatas. Sua elaboração deve garantir transparência, sua metodologia deve contemplar além dos dados técnicos também a percepção e participação dos atingidos, garantir uma governança que possa desenvolver e

acompanhar ações priorizadas, pactuar cronograma e indicadores de performance possibilitando avançar de forma gradativa e sustentável. Em especial deve possibilitar pactuar prioridades considerando a existência de incertezas e falta de conhecimento sobre os impactos decorrentes do desastre no solo, na água, na biodiversidade e, conseqüentemente, nas atividades produtivas e econômicas.

3. Limitações do documento e “des-entendimentos” da atuação em curso pelos Programas

O Plano Integrado apresentado é constituído a partir de um compilado de algumas ações definidas por programas desenvolvidos pela Fundação Renova nos municípios de Colatina, Marilândia, Baixo Guandu, Linhares e Aracruz, para atendimento do Termo de Transação de Ajustamento de Conduta (TTAC, 2016). Em assim sendo este documento traz uma série de informações de maneira superficial, não permitindo pleno entendimento do escopo dos programas conforme hoje definidos (cabe destacar que entende-se não ser objetivo do Plano este detalhamento, mas é de se destacar que a leitura deste documento não garante entendimento do “todo”, composto pelos programas aqui destacados).

Neste documento há menção de atuações sendo realizadas mas sobre as quais não há clareza quanto à sua frequência de realização ou real impacto nas ações de reparação. Em alguns casos são apresentadas ações que ainda não estão em curso ou cuja atuação é limitada a algumas localidades entretanto a leitura do documento não permite entender tal limitação, pelo contrário, as cita como se em andamento e/ou direcionam ao entendimento de que as mesmas abrangem todos os municípios do plano, podendo induzir o leitor que não tenha conhecimento dos detalhes de atuação dos diferentes programas da Fundação Renova a erro.

O documento, também, trata a integração de fatores como um encadeamento de ações que geram resultados que, por sua vez, implicam em reações. Esta linha de pensamento é pertinente para sistemas simples, em que há poucas variáveis e atores, em que há previsibilidade de ações e reações. Entretanto não é o caso em sistemas complexos, tal qual onde se encaixam as ações de reparação dos danos, onde não se conhece todas as variáveis e onde algumas variáveis conhecidas não se comportam de modo objetivo. Um exemplo do que se quer mencionar é a sabida incerteza acerca do pescado e da segurança de alimentos em torno dos produtos oriundos da pesca, ainda sob contradição de narrativas.

Conforme será demonstrado a seguir o Plano traz incertezas nos conceitos, objetivos, quantitativos apresentados, áreas de atuação dos programas, cronogramas e, em

especial, no processo de participação e engajamento dos diferentes atores envolvidos, sejam eles parceiros envolvidos, sejam os atingidos pelo desastre. Além disto sua apresentação é limitada a poucos programas, deixando de abordar questões muito relevantes para o alcance de efetividade do plano proposto.

Abrangência do Plano (espacial e temporal)

Com relação à abrangência, são listados os municípios que serão contemplados pelo Plano Integrado: Colatina, Marilândia, Baixo Guandu, Linhares e Aracruz são os endereçados. Não são considerados, porém, os municípios inclusos nos processos de reparação por meio das Deliberações CIF nº 58, São Mateus, Serra e Conceição da Barra bem como a inclusão de Sooretama a partir da Deliberação CIF nº 167, a qual reconhece a ocorrência de danos em Sooretama (inclusive em atividades de cunho rural e a comunidades de base pesqueira). Além da Deliberação CIF nº 58 dados já públicos de levantamentos de campo realizados pela Ramboll, atuando como o Expert do Ministério Público responsável pelo monitoramento independente dos programas da Fundação Renova, permitiram identificar a existência de comunidades rurais no litoral capixaba que indicam terem sido atingidos pelo desastre. Na região da planície costeira do rio Doce, de Aracruz a São Mateus, por exemplo, existem comunidades que vivem da produção de aroeira, mel, leite, pescado e hortaliças. O “Estudo de Impacto nas Novas Áreas”, realizado pela consultoria Kairos, contratada da Fundação Renova, também identifica impactos econômicos nesses territórios. Entende-se que caberia ao Plano Integrado buscar entender e atender a essas comunidades rurais atingidas.

Quanto ao prazo de até 2023 para execução do PIDRES-ES, este não se demonstra ser adequado, em especial por ainda encontrarem-se em curso estudos e pesquisas com realização de diagnósticos que devem possibilitar a caracterização dos impactos e danos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do desastre. Tem-se ainda que a implementação de um Plano de Desenvolvimento Econômico dificilmente conseguiria alcançar bases sustentáveis no período indicado, sendo então recomendável que o mesmo seja considerado para um horizonte de tempo de, no mínimo, 10 anos.

Aspecto importante de se dar destaque, para que não pare dúvida, é o fato de ter-se em consideração, na análise deste documento, que a Fundação Renova não é agente público de fomento ao desenvolvimento econômico regional mas que, as ações de reparação e compensação dos danos oriundos do desastre de Fundão, se bem articuladas programaticamente, e alinhadas a políticas públicas de desenvolvimento regional, se configuram como fator potencializador deste desenvolvimento, garantindo

eficácia ao aporte de recursos, humanos e financeiros, já em curso, conferindo-lhe, pois, um caráter estratégico e de sustentabilidade no longo prazo.

Conceitos Metodológicos

Conceito de atingidos e atingidas: a cláusula do TTAC referenciada, 21, não define que o público atingido é aquele “cadastrado pela Fundação Renova”. O texto da define o processo pelo qual o atingido deverá passar para se cadastrar junto à Fundação Renova. Considerando que a cláusula 19 estipulava 8 meses para que os atingidos fossem cadastrados, e considerando que até o presente momento há passivo de atendimento de cadastro, entende-se que o conceito aplicado a atingidos e atingidas não se demonstra preciso, vez que existe um número significativo de pessoas que se reconhecem como atingidas, indicando ter sofrido impactos diversos, com danos mensurados advindos da lama da Samarco, que ainda não estão devidamente cadastradas.

Conceito de Desenvolvimento sustentável: O conceito apresentado não capta de forma objetiva a definição de desenvolvimento sustentável, uma vez que não é preconizada a preocupação com os efeitos nocivos do crescimento econômico na economia. Faz-se necessário, para além do desenvolvimento econômico em si, que se garantam mecanismos que busquem alavancar a distribuição de renda entre a população e o estabelecimento de processos que permitam diminuir situações de vulnerabilidade social.

Conceito de Vulnerabilidade: não há qualquer indicação de que o plano destina ações de fato à população vulnerável. A vulnerabilidade social é definida no Capítulo 4 do documento, ainda que de forma questionável, mas não há qualquer menção, em todo o documento, de como serão tratadas as pessoas e famílias classificadas como vulneráveis no âmbito deste plano. Não há direcionamento de qualquer ação voltada a este grupo, nem qualquer priorização no seu atendimento. Conforme definido no TTAC, cláusula 21, além dos públicos elencados no texto, também devem ser consideradas como indivíduos vulneráveis mulheres que sejam chefes de família e analfabetos.

Algumas siglas constantemente usadas no documento não são explicitadas, como por exemplo CAR, PRA, PNATER, PNAE, ATER, dentre outras, sendo necessário fazê-lo, além de ser importante conceituar os beneficiários do Plano, a exemplo os agricultores familiares, pescadores, etc., por hora parecem confusos.

Público alvo

O Plano Integrado apresenta como público alvo uma série de grupos (pescadores, moradores / proprietários de áreas rurais, comerciantes rurais, etc.) inclusive com a quantificação dos “beneficiários” do Plano. Embora não esteja explícito que se dirige aos “atingidos e atingidas” (definidos no Capítulo 4), fica implícito que o plano se dirige a “pessoas que se inscrevem no Cadastro da Fundação Renova, devendo conter o levantamento das perdas materiais e das atividades econômicas impactadas em decorrência do evento, nos termos da Cláusula 21 do TTAC.” Neste sentido, deve ser ressaltado o fato de que cerca de 50% de solicitações de Cadastro ainda estão pendentes em todo o território¹ atingido. Assim, é de se esperar que os números apresentados no público alvo não espelham de fato a população elegível para ser atendida pelas ações propostas no plano e pelos programas da Fundação Renova.

Para garantir que o plano tenha efeitos sobre o território de forma equitativa e igualitária, seria necessário intensificar os procedimentos relacionados ao PG01 - Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados e indicar como as atividades destes programas serão incluídas no cronograma de execução apresentado, considerando ainda que as ações previstas poderiam se iniciar com aqueles Atingidos já identificados.

Ainda, em linha com a necessidade de acelerar o processo de cadastramento efetivo dos atingidos, deverá ser igualmente acelerado os pagamentos previstos no PG21 - Programa de Auxílio Financeiro Emergencial (AFE)² e no PG02 - Programa de Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PIM - Programa de Indenização Mediada)³. Isto é importante porque o Plano pressupõe, na sua construção, que as indenizações serão fonte de financiamento de ações de desenvolvimento econômico bem como que apresentam-se como suficientes para repor a perda dos equipamentos produtivos (página 18 do Plano).

Ainda em relação ao público alvo cabe destacar a iniciativa do projeto "Pescador de Fato", mencionado na página 8, o qual ainda é um projeto piloto que destaca a necessidade de aferição mais detalhada do público de pescadores elegíveis à entrada nos programas da Fundação Renova, entretanto, por ser piloto, possui abrangência restrita a poucas localidades. Tal fato indica que há um público que deva ser contemplado pelas ações, mas não foi até então contabilizado. Relativo a este projeto

¹ Monitoramentos realizados pela Ramboll e disponíveis no site do Ministério Público Federal / Força Tarefa Rio Doce (<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/atuacao-do-mpf/pareceres-e-relatorios>) demonstram que da totalidade de atingidos que demandou passar pelo processo de Cadastro, menos de 50% tiveram seus cadastros finalizados, evidenciando o porte do passivo ainda existente.

² AFE só foi concedido a 39% das famílias cadastradas em todo o território.

³ PIM só foi pago a 34% das famílias cadastradas em todo o território.

faz-se necessário destacar o fato de haver ainda discussões acerca do formato sob o qual o mesmo estar sendo aplicado não atender aos pontos elencados pela Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CT-OS). Ademais, conforme consta no item 4 deste documento, que apresenta o conceito de cadeia da pesca, no recorte de público alvo apresentado para pesca, não há inclusão de pessoas que atuam na cadeia da pesca, como os responsáveis por manutenção e produção de redes, auxiliares de pesca, filetadores, barqueiros, etc.

Faz-se necessário, ainda, que sejam apresentados esclarecimentos em relação aos quantitativos apresentados (página 8 do documento):

(...) há também um grupo de prestadores de serviços e comerciantes que vive na zona rural. A partir dos dados autodeclarados do cadastro, estima-se que há 985 atingidos atuantes nas áreas de serviços e comércio nos municípios que compreendem a área de abrangência no Espírito Santo, a saber: Baixo Guandu, Barra do Riacho em Aracruz, Colatina, Marilândia e Linhares, sendo que 107 deles estão situados em zona rural (1.831 são urbanos).

Da citação acima, qual o total de atingidos a se considerar, 935 ou 1.831? Mas em zona rural, público-alvo do Plano, são apenas 107? Seriam então apenas estes? Importante saber quantos atingidos estão em cada município, pois no caso do PG19 - Programa de Recuperação de Micro Pequenos Negócios, este atua nos municípios de Aracruz, Colatina, Baixo Guandu e Marilândia e entende-se que diversas ações citadas neste Plano são correlatas ao PG19 ou seja, acredita-se que não se aplicariam a esses municípios.

O público alvo tratado à luz do PG16 - Programa de retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras, conforme consta na definição atual do programa, é tratado por meio de ações coletivas, não individuais, portanto o desenho apresentado neste Plano não ressoa com o previsto na definição daquele programa (de acordo com este Plano, há previsão de ações individuais e coletivas). Ademais, conforme preconizado pela cláusula 121 do TTAC, os areeiros deveriam ser tratados pelo PG16, entretanto não há menção aos mesmos no documento de definição do programa, tampouco eles estão dentre o público alvo deste Plano.

Em relação aos Povos Indígenas e aos Povos e Comunidades Tradicionais a construção do Plano deve reconhecer ainda o direito à Consulta e Consentimento Prévio, Livre e Informado (CCPLI) de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. Este processo de consulta deveria ser incorporado no planejamento e execução de todas as atividades atinentes a esses povos, atendendo à Convenção OIT 169 e à legislação nacional pertinente (Constituição Federal/1988, Decreto Legislativo nº 143/2004, Decreto 6040/2007, dentre outros).

Objetivos específicos

Do impacto

No parágrafo introdutório, página 11, é mencionado que nos anos de 2015 / 2016 o rejeito ainda estava em suspensão na calha do rio, entretanto, de acordo como relatório anual da Rede Rio Doce Mar (RRDM) em atendimento à cláusula 165, o rejeito perdura em suspensão na região de rio, mar e estuário adjacentes à foz do Rio Doce. Ademais, conforme tratativas em curso acerca da avaliação da sanidade do pescado e de artigos irrigados com água do Rio Doce (Eixo prioritário nº 6), ainda não há definição quanto ao Risco à Saúde Humana de consumo destes alimentos. Assim, o impacto da passagem da lama perdura e, de acordo com o cronograma disposto para Avaliação de Risco, somente haverá laudo pericial assertivo após um período de 1 a 2 anos, caso não ocorram atrasos. Assim, ações que promovam o impulsionamento para a atividade produtiva da pesca e de agricultura que utilizem como irrigação a água do Rio Doce não podem contar com sua segurança sanitária assegurada até que o perito judicial emita laudo conclusivo acerca do tema.

Importante destacar ainda que não se pode considerar que as perdas incorridas no Espírito Santo no pós-rompimento da barragem se limitaram apenas a “perda dos meios de produção (equipamentos de irrigação para os produtores rurais e equipamentos de pesca para os pescadores), devido a passagem da lama na calha do rio ou no evento de cheia ocorrido em 2015/2016” (conforme disposto na página 11 do documento). Outras perdas foram relatadas pelos atingidos, como perda de equipamentos, lavouras, dentre outras.

Da definição de ações incluídas no Plano

Objetivo Específico 1

Na definição do objetivo específico faz-se necessária alteração do trecho “Reparar ou aprimorar as condições de produção para **agricultura e pesca** (grifo nosso) (...)” por Reparar ou aprimorar as condições de produção para **agropecuária e pesca** (grifo nosso); além dos danos incorridos às plantações, especialmente àquelas situadas às margens do Rio Doce, mas não apenas, houveram danos, diretos e indiretos, também à atividade agropecuária.

No quadro resumo (páginas 11 e 12), foram incluídas ações de reparação e aprimoramento das condições de produção para agricultura e pesca. Neste contexto, não foram incluídas ações e monitoramentos voltados diretamente à biota, como ações relativas à mortalidade de espécimes de pescado, monitoramento de estoques pesqueiros, manutenção e criação de unidades de conservação e planos de ação

voltados à manutenção da biodiversidade aquática, incluindo usos sustentáveis de recursos pesqueiros. Entende-se que o impacto sobre as populações de organismos aquáticos foi físico, efeito direto da lama que obstruiu brânquias e sufocou milhões de organismos aquáticos, bem como em alguma medida ainda se apresenta como bioquímico⁴. Estes impactos representam danos e decréscimos no tamanho efetivo de populações e uma redução na diversidade de espécies e genética dentro de uma mesma espécie. Desta forma, considera-se de vital importância a consideração de estoques pesqueiros dentre os objetivos específicos do Plano apresentado.

Objetivo Específico 2

Neste objetivo, que considera o impulsionamento de atividades produtivas e alternativas, não há menção às atividades alternativas e como elas serão inseridas no contexto global de integração dos programas. Novamente, considerando o cenário de incerteza acerca da sanidade do pescado e/ou do uso da água para irrigação (este último em menor escala quando comparado ao primeiro), ações emergenciais de alternativas de renda são de grande e urgente importância, vez que não há dados suficientes que atestem a possibilidade de consumo de artigos alimentícios sob contato com a água do Rio Doce. Ressalta-se que, muitas vezes, a alternativa de renda ao pescador (a) não será necessariamente a aquicultura, pois a aquicultura requer um planejamento, uma rotina de trabalho e acima de tudo tempo para que as coisas aconteçam, enquanto o regime de trabalho do pescador é extrativista e muitos não estão acostumados com essa obrigatoriedade de planejamento / rotina de produção. Nesse contexto é imprescindível a atuação da assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola, além de ser vital para a retomada das condições de sobrevivência digna que se desenvolva uma carteira ampla de alternativas de geração de renda, construída de forma participativa para efetividade das ações.

O Projeto Piloto “Cultivando para Pescar” previsto para ser implantado inicialmente nas comunidades de Areal, Entre Rios, Povoação e Regência, no município de Linhares (ES), o qual visa a gerar uma alternativa de renda para pescadoras e pescadores profissionais e artesanais, realizado em parceria do IFES-Campus Piúma (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo) e Fundação Renova não foi considerado no Plano. É necessário que o Plano faça a devida

⁴ Conforme pode ser verificado no Parecer Lactec nº 24 - Parecer técnico sobre contaminação e comprometimento dos estoques pesqueiros, em decorrência de alterações nas comunidades dos peixes capturados ao longo da extensão continental, na foz e região marinha adjacente do rio Doce, após a passagem da onda de lama proveniente do rompimento da barragem de Fundão em Mariana – MG (disponível em http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-lactec/lactec_parecer-tecnico-n24_contaminacao-do-pescado-e-alteracoes-das-comunidades-ictiofaunistic).

referência aos projetos que estão em curso e como eles se articulam e identifique as entidades parceiras.

Faz-se necessário, sempre, atrelar a retomada da produção pesqueira ao monitoramento de aspectos de qualidade do pescado e de segurança no consumo deste produto, devendo este monitoramento ser contínuo e seu resultado ser divulgado amplamente à população. As ações de comunicação que apresentem aos atingidos e atingidas a real situação, a incerteza e os trâmites necessários para que responder à pergunta "Pode-se consumir o pescado / pode-se consumir a produção rural que recebeu água do Rio Doce?" devem ser reforçadas no território, sem que, contudo, sejam objeto de uma apresentação unilateral, sem participação e/ou consenso junto aos órgãos que atuam em sintonia com o tema.

Tema: Água

Importante que o segundo parágrafo da página 14 deve ser registrado que a proibição da pesca no litoral capixaba, decorre da Ação Civil Pública nº 0002571-13.2016.4.02.5004 (2016.50.04.002571-0) de 22/02/2016.

No terceiro parágrafo da página 14, menciona-se o TTAC no que diz respeito a "buscar a recomposição das áreas produtivas, das condições para produção dos pescadores, elaborar e implementar um plano de recuperação da pesca". Entretanto, ao observar as cláusulas mencionadas, o texto refere-se parcialmente à cláusula 117, onde se lê que: "A FUNDAÇÃO deverá buscar a recomposição das áreas produtivas e das condições para produção dos pescadores, incluindo os equipamentos e infraestrutura impactados para a conservação, industrialização e comercialização do pescado" bem como a cláusula 122: "Será elaborado e implementado um plano de recuperação da pesca na ÁREA DE ABRANGÊNCIA, e, em caso de identificação de impactos decorrentes do EVENTO, plano de recuperação de atividades de aquicultura impactadas, o qual deverá ser articulado com os estudos ambientais". A justaposição destas duas cláusulas, sem maior detalhamento, indica a uma supressão daquilo definido pela cláusula 119: **"Sempre que, em virtude do EVENTO, a retomada da atividade de pesca não for possível, deverão ser ofertados cursos de qualificação profissional em outras atividades, prestando assistência técnica nos termos da PNATER, quando cabível, com o objetivo de identificar e viabilizar a realocação em nova atividade econômica ou produtiva, sem prejuízo do pagamento do Auxílio Financeiro previsto na CLÁUSULA 118 até a condição de pesca ser equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR ou até que sejam estabelecidas as condições para recolocação profissional, o que ocorrer primeiro, assegurada a conclusão da oferta dos cursos de qualificação em andamento no âmbito deste**

PROGRAMA (grifos nossos)". Ou seja, a efetividade da recuperação da pesca e a recomposição das condições para produção deve ocorrer tão logo a condição da pesca seja equivalente à SITUAÇÃO ANTERIOR.

Em relação à menção apresentada na página 15 do documento, quando se fala em “Quantificar e qualificar a produção pesqueira (pesca extrativa e aquicultura) e determinar o modo de produção e áreas de captura e cultivo” vale destacar que há apenas um estudo em andamento, que não permite se ter garantias de obtenção dessas respostas e não parece estar alinhado com o prazo definido neste Plano, com encerramento em 2023, uma vez que o estudo ainda se encontra em estágio incipiente. Na página 16, a questão do monitoramento é citada novamente e não há indícios de que os prazos estejam de fato alinhados para potencializar as ações então propostas. Ademais, apesar da premissa de que serão considerados no Plano os pescadores comerciais com Registro Geral de Pesca (RGP), os pescadores contemplados pelo projeto piloto “Pescador de Fato” e os Aquicultores, há de se considerar que os pescadores não regularizados, de subsistência e de outras categorias não consideradas no Plano exercem impacto na economia local, por meio de sistemas de escambo familiar, por exemplo, além de gerar pressões ecológicas expressivas sobre as populações de artigos de pescado. A mencionada segurança aos órgãos reguladores para tomada de decisão, como parte dos objetivos da referida “Quantificação e qualificação da produção pesqueira (...)”, somente poderá ser alcançada caso exista retrato fiel da atividade pesqueira na região, não apenas um recorte da mesma.

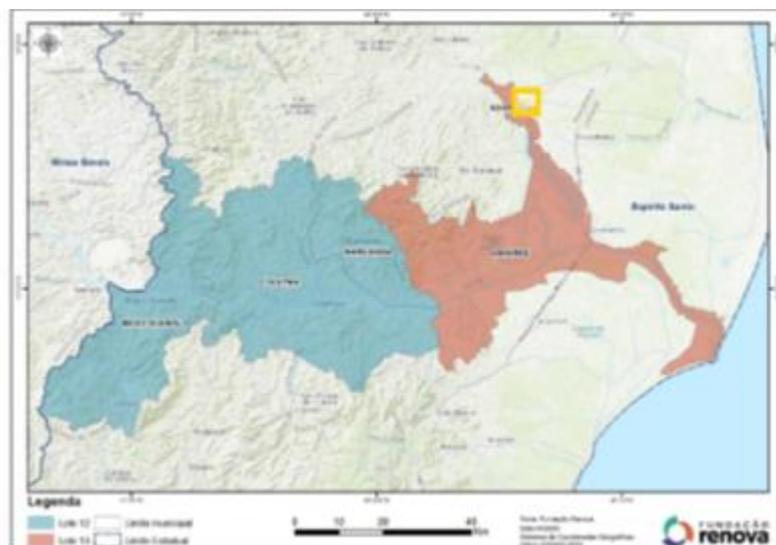
Não há qualquer consideração sobre a qualidade do pescado e segurança alimentar. Isso é particularmente importante considerando que será iniciado um estudo sobre a segurança alimentar do pescado, pelo perito judicial, no âmbito do Eixo prioritário nº 6, que tem previsão de término somente em julho de 2022, a aproximadamente um ano do término do prazo proposto para este Plano Integrado. Não fica demonstrada como será feita a integração deste Plano com o estudo a ser desenvolvido pelo perito judicial.

Com relação às atividades previstas para o tema água, o Plano traz dois programas, o Programa de Restauração Florestal (PG 26) e o Programa de recuperação de nascentes (PG 27). Entretanto, é sabido que os programas não abrangem todos os municípios contemplados neste Plano, tais como Barra do Riacho em Aracruz. Assim, a integração com estes programas faz com que se torne necessário que sejam definidas ações alternativas que tenham por objetivo elevar a qualidade da água quando os programas não forem direcionados a determinado município ou região. Além dos programas citados, as demais ações propostas são de monitoramento e diagnóstico, portanto não tratam da mitigação de impactos e danos identificados na qualidade da água.

Tema: Terra

A afirmação "o depósito de rejeitos, quando ocorreu, foi pontual nas margens ou no fundo do rio" (página 16) é infundada, uma vez que foi demonstrado por estudos dos Institutos Lactec, também disponíveis no site do MPF / Força Tarefa Rio Doce, e estudos da Rede Rio Doce Mar que não somente houve deposição de lama de rejeito na calha do Rio Doce, mas a deposição no oceano se estendeu para além da foz, sendo a foz, atualmente, uma área fonte de rejeito para regiões mais ao norte, até próximo da região de Degredo. Além disso, há modelagens que apontam para ocorrências de extravasamento de rejeito da calha para a planície de inundação em eventos de cheias de rios, especialmente no baixo Rio Doce, onde a extensão destas planícies é maior, tanto nos anos de 2016 quanto no período chuvoso 2019/2020.

Conforme destacado no tópico relativo à abrangência, a Deliberação CIF nº 167 o município de Sooretama não está citado como área de abrangência, mas está demarcado no mapa da Figura 6 do documento ("Localização dos lotes de assistência técnica de extensão rural a serem executadas a jusante de candonga", abaixo reproduzida). Faz-se necessária maior clareza e consonância das informações apresentadas no Plano, especialmente ao se considerar que neste município há evidências de danos já reconhecidos sobre diversas propriedades rurais (danos se deram especialmente em função da construção do barramento no rio Pequeno (Linhares / ES) e da elevação do nível da lagoa Juparanã).



Na página 19 do documento é indicado que após restaurada a capacidade de produção dos atingidos (cadastrados e devidamente indenizados) serão

desencadeadas ações para “ir além”, de modo a impulsionar o desenvolvimento econômico, e cita:

“Conforme a visão adotada pelo economista Amartya Sen, entendemos o desenvolvimento econômico como algo integrado à visão social. Isto é, manifesta não apenas no aumento de renda, mas também nos temas de educação e saúde, e de forma sinérgica, uma coisa reforçando a outra mutuamente.”

No entanto não há qualquer ação, ou integração com ações eventualmente previstas em outros programas, com relação à saúde da população. A saúde é tratada apenas no âmbito da assistência técnica e das ações de valorização cultural (páginas 21 e 25, respectivamente):

“Serão desenvolvidas atividades coletivas e individuais, por empresas especializadas em serviços de ATER. A proposta é executar a partir de temas estratégicos, que promovam a melhoria da qualidade de vida das famílias contempladas. Neste aspecto deve-se ressaltar a construção de processos de desenvolvimento pautados na sustentabilidade e produção de pescado de qualidade, que incidam sobre a melhoria da renda das famílias impactadas. Ações: organização social, manejo sustentável dos recursos naturais, qualidade do pescado, gestão e organização da produção para comercialização, diversificação da produção e agregação de valor, Segurança alimentar, nutricional e saúde ocupacional, acesso às políticas públicas e Editais de fomento.

O primeiro eixo promove atividades que visam gerar bem-estar coletivo e fortalecimento comunitário, potencializando o capital social local e recriando vínculos sociais. Isso se materializa através de eventos e projetos socioculturais, selecionados a partir de editais e de outras formas. Um efeito esperado dessas ações é a prevenção do adoecimento populacional, minimizando danos à saúde física e mental.”

É importante salientar que *Amartya Sen*, citado no Plano, considera a desigualdade de gênero como um entrave ao desenvolvimento. No entanto, o plano cita as questões de gênero superficialmente, como um tema transversal, e desconsidera a desigualdade estrutural e limitante para a execução das ações propostas quando não se propõe ações efetivas para romper com essa desigualdade. O plano não traz qualquer ação que vise o desenvolvimento da consciência de gênero, tampouco ações que priorizem a inclusão das mulheres no processo de mudança e no empreendedorismo.

Na página 17 do documento, foi destacado que:

“A reparação dos danos conforme definidos neste Plano e no TTAC, envolvendo a elaboração do projeto e o acompanhamento de sua implementação. A execução das atividades de reparação será feita pelos próprios impactados, mediante remuneração individual, destinados a atividades de recuperação de solo, reposição de sistemas de irrigação,

implantação de sistemas de dessedentação animal e plantios substitutivos, dentre outras. ”

A atividade não foi definida desta forma no Programa de Retomada das Atividades Agropecuárias (tendo inclusive sido apresentado um indicador (“I08”) que mensura a Reconstrução e/ou Reforma dos equipamentos danificados).

Tema: Capital

Em relação ao excerto apresentado na página 18 do documento:

“Programa de Indenizações é responsável pela reposição dos valores de equipamentos produtivos danificados, tal como barcos ou kits de irrigação, sendo que fica a cargo dos atingidos investirem o recurso da indenização na reposição desse capital produtivo (ou seja, com o recurso da indenização é possível investir em outros produtos necessários ao desenvolvimento da produção agropecuária). ”

Levanta-se aqui o questionamento se os danos secundários, oriundos da demora para efetivação dos pagamentos das indenizações, são / serão considerados, e de que forma? Se os kits de irrigação forem repostos hoje, como ficam as perdas relativas ao tempo decorrido entre 2015 e a sua efetiva reparação? Há como garantir que estão devidamente contemplados no lucro cessante? Aqui cabe destacar, com base nestes questionamentos, que há inúmeros relatos de endividamento de parte dos Atingidos em função da demora incorrida no processo de reconhecimento como atingidos bem como na efetivação das ações de reparação e indenização.

Em relação ao seguinte trecho também da página 18:

“(…) viu-se como oportuno e necessário a estruturação de uma ação de branding e marketing territorial, encabeçada pela Fundação Renova, que fortaleça positivamente a imagem dos produtos produzidos e comercializados por atingidos ao longo do Rio Doce, no sentido de ser uma compra de mercado justo e apoio à causas. De forma complementar, também há ações de fomento para a retomada/fortalecimento dos negócios existentes ou o desenho de novos negócios, em substituição ao anterior, que estejam alinhados às oportunidades de mercado identificadas. ”

Essas ações citadas são parte do PG19 - Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios, que, no estado do Espírito Santo, tem atuação limitada ao município de Linhares, dentre todos os que fazem parte da área de abrangência do Plano (mesmo que hajam diversas queixas apresentadas por Micro e Pequenos Negócios localizados entre a UHE Risoleta Neves (Candongá) e o município de

Linhares⁵, a Fundação Renova não reconhece a necessidade de ampliar a abrangência deste PG a estes territórios (descobertos em função de erro material imposto quando da definição do TTAC). Voltando à questão da atuação de branding e marketing territorial, esta ainda encontra-se em etapa incipiente (não havendo, inclusive, detalhamento se os custos de produção destes materiais estariam suportados no orçamento do empreendimento) e, com relação ao marketing territorial, por maior que seja a vontade das pessoas “ajudarem” e “valorizarem” produtos do Rio Doce, não haverá consumo sem algum nível de confiança em relação à segurança alimentar proveniente deste.

Assim como no Projeto Agroecológico em assentamentos, a única opção que aparece como canal de comercialização é o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incrementa-se o risco de insucesso ao se apostar em uma única opção. Contudo, necessário entender os limites desse documento: o ajuste deveria ser feito neste documento ou no projeto do reassentamento, se refletindo aqui? No documento relacionado aos Assentamentos do Rio Doce que aborda esse tema, não há nenhuma alternativa que não o PNAE. Além disto, e se não houver interessados suficiente para suprir o contrato? Também não fica claro como outros públicos serão envolvidos e beneficiados. Como será estruturado esse “arranjo local”? Como se dará a estrutura logística?

Com relação a proposta, mencionada na página 19 do documento, de disseminação de dados ambientais que são coletados com a finalidade de monitoramento ecológico, o Plano faz menção à Caravana que apresenta dados de quantificação de metais no pescado, entretanto os dados apresentados durante a Caravana, apenas referenciam 4 elementos, dos 12 testados, e os demais, que não possuem legislação específica no Brasil, não são referenciados a padrões internacionais, conforme preconizado pela ANVISA para avaliações de risco de acordo com a Lei nº 6.437/77 que trata, dentre outros tópicos, das evidências científicas para segurança alimentar. Dentre os elementos apresentados pela Caravana que não foram referenciados, chama-se atenção o Ferro e o Manganês, componentes principais do rejeito⁶.

⁵ Documento “Relatório de Monitoramento quadrimestral (Maio a junho de 2019) – compilado de dossiês de questões críticas: levantamento e cadastro dos atingidos; participação, diálogo e controle social; restauração florestal; manejo de rejeitos; abastecimento de água e recuperação de micro e pequenos negócios e reassentamento de vilas, disponível no site do MPF / Força Tarefa Rio Doce em http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/Relatorio_Quadri_Dossies_Julho19_Vfinal_20-08_19_com_anexos.pdf).

⁶ O documento dos Institutos Lactec nominado “Qualificação e quantificação de elementos potencialmente tóxicos (metais e semimetais) em pescado proveniente da área da proibição da pesca”, disponível no site do MPF / Força Tarefa Rio Doce, traz informações importantes acerca de discussões acerca de outros “contaminantes” não discutidos quando da realização das Caravanas (<http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios->

Tema: Tecnologia e Educação

As ações descritas no objetivo específico 1 não são suficientes para que os atingidos tenham sua produção restaurada. Não foram apresentadas ações como as de monitoramento participativo da pesca, sobre espécies ameaçadas, sobrepesca, pesca em períodos de proibição, dentre outras. Não há ação norteadora que integre as comunidades pesqueiras e as organize em um contexto mais global, incluindo agricultura familiar e outras fontes de renda que auxiliem na sustentabilidade das ações.

Em relação ao excerto do trecho localizado na página 21 do documento:

“Em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) agência de indução e fomento à pesquisa e à inovação científica e tecnológica do Espírito Santo, haverá o lançamento de uma Chamada Pública para financiamento de projetos de pesquisa de pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT's) do Espírito Santo, voltada à temática de Agroecologia e Produção Orgânica.”

Acompanhando os processos do PG15 - Programa de Promoção da Inovação, as probabilidades de internalização das ações destacadas no programa se apresentam cada vez mais, com o passar do tempo, com menor chance de ocorrência. Se o Plano contempla o período até 2023, há que se considerar prazos alinhados entre todos os temas e ações envolvidas. Nesse sentido, indica-se que o cronograma mais adequado seria considerar a data prevista do lançamento das chamadas e não no início de janeiro, conforme apresenta o documento.

De acordo com os objetivos específicos apresentados, o Plano prevê “Impulsionar a retomada da atividade de agropecuária e pesca e alternativas”, incluindo **temas de Educação e Tecnologia**, que serão também realizadas por meio de ações de Educação Socioambiental, quais sejam: Ações de formação em educação socioambiental para o público rural; e Ações de formação para público amplo que tem sinergia com o desenvolvimento rural sustentável e para o público rural.

Nas “Ações de formação em educação socioambiental para o público rural” entende-se que a Fundação Renova pretende replicar o Projeto Integrado de Desenvolvimento de Assentamentos da Reforma Agrária – Eixo Educação para revitalização do Rio Doce (PG33). Considera-se pertinente que a Fundação Renova esclareça em que medida as ações de educação socioambiental podem ser estendidas para outros

[lactec/lactec_qualificacao-e-quantificacao-de-epts-em-pescado-proveniente-da-area-de-proibicao-de-pesca](#)).

territórios de base rural, conforme solicitado na Nota Técnica Conjunta N°01 CT-EI e CT- ECLET, uma vez que estas ações preveem formação técnica em agroecologia, podendo ser útil para o público rural como um todo.

Por sua vez, na página 20 do documento, as “Ações de formação para público amplo que tem sinergia com o desenvolvimento rural sustentável e para o público rural” preveem o atendimento a dois públicos:

“(...) o primeiro deles trata-se dos educadores e gestores que estão atuando em escolas públicas na Educação Básica, em seus diferentes níveis e modalidades. (...) O segundo público alvo, são jovens, e o objetivo é os engajar em projetos territoriais voltados a revitalização ambiental”.

Vale ressaltar que, estão planejadas ações direcionadas para a formação de educadores e para jovens, nos marcos do PG 33, através do “Projeto de Formação de professores e escolas experimentais” e “Projeto de Formação de Lideranças Jovens”. Considera-se pertinente que a Fundação Renova esclareça como o público rural será inserido nestes projetos, considerando suas especificidades territoriais, bem como seus modos de vida e de produção.

Tema: legalização e formalização

Considerando o alto grau de informalidade da atividade pesqueira na Bacia do Rio Doce (mencionado na página 22 do documento), entende-se que é necessário que haja ações voltadas à formalização de pescadores e pescadoras profissionais, uma vez que esta ação pode ainda subsidiar a inclusão de atingidos aos programas da Fundação Renova. Ações neste âmbito foram incluídas na definição do PG16 datada de fevereiro de 2018, entretanto, posteriormente, este tipo de atuação foi retirado da versão de agosto de 2019 (última versão apresentada pela Fundação Renova para avaliação da CT-EI).

Já o item “c - consultoria para obtenção de selos de inspeções”, não foi discutido e explicado no Plano. Vale aqui destacar que a abordagem apresentada é uma forma equivocada de tratar o “Serviço de Inspeção”, o qual é exclusivo para produtos de origem animal, como pescados, derivados de leite, de carne, mel e ovos e está vinculado às Secretarias de Agricultura Estadual ou Municipal, ou ao Ministério da Agricultura. No entanto, é sabido que existem várias outras agroindústrias familiares que processam produtos de origem vegetal, como fabricação de pães, biscoitos, doces, as quais não necessitam do Serviço de Inspeção, mas sim de registro na vigilância sanitária (e ainda as agroindústrias de bebidas e de polpa de fruta, que estariam vinculadas ao Ministério da Agricultura).

É importante prever também nas ações do tema Legalização e Formalização o licenciamento ambiental da aquicultura, conforme orienta o decreto estadual nº 3831-R DE 09/07/2015.

Tema: fomento ao desenvolvimento econômico

O primeiro parágrafo do tema destaca que:

“A Fundação Renova tem algumas ações previstas que, de fato, visam fomentar o desenvolvimento econômico dos territórios, gerando oportunidades para atingidos que já tiveram suas condições de produção reparadas e sonham com voos mais altos, seja porque tenham recursos de indenização para investir (capital inicial) ou porque têm espírito empreendedor.”

Levantamentos realizados pela Ramboll durante as ações de monitoramento independente dos programas da Fundação Renova⁷ indicam que os empreendedores do município de Linhares (distritos de Regência e Povoação), não receberam atendimentos emergenciais pelo PG19. Levantamentos recentes indicam que a maioria destes empreendedores não retomaram sua condição econômico-produtiva aos níveis vivenciados na situação pré-desastre (não se nega que pode haver um ou outro caso conforme o descrito no texto mas, de maneira ampla, o texto acima mais agrega confusão ao entendimento da situação geral do que de fato esclarece as situações ainda hoje vivenciadas por este público, sendo o descasamento com as indenizações problema recorrentemente apresentado pelos atingidos ao longo de todos os territórios abrangidos pelo programa de Micro e Pequenos Negócios). Além disso, as condições de mercado nos municípios atingidos não oferecem ainda real possibilidade de retomada da atividade aos patamares experimentados anteriormente ao desastre.

Em relação ao programa de microcrédito:

“Para todos os empreendedores do território, inclusive os rurais, temos dois fundos de capital de giro que visam conceder empréstimos a partir de R\$10.000,00 e até R\$250.000,00, para Pequenas, Médias e Grandes Empresas). Também, está previsto o atendimento de microempresas, inclusive MEIs e PF (Pessoa Física), através de programa de microcrédito.”

⁷ Documento “Relatório de Monitoramento quadrimestral (Maio a junho de 2019) – compilado de dossiês de questões críticas: levantamento e cadastro dos atingidos; participação, diálogo e controle social; restauração florestal; manejo de rejeitos; abastecimento de água e recuperação de micro e pequenos negócios e reassentamento de vilas, disponível no site do MPF / Força Tarefa Rio Doce em http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/relatorios-ramboll/Relatorio_Quadri_Dossies_Julho19_Vfinal_20-08_19_com_anexos.pdf).

Trata-se de um Projeto Piloto de banco comunitário (não necessariamente microcrédito produtivo) que vai se iniciar pela comunidade de Baixa Verde, em Dionísio (MG) em outubro de 2020 e será avaliado pela Fundação Renova após 6 meses de execução e, só aí, verificada sua expansão (no momento não há informações compartilhadas acerca do planejamento de expansão para o Espírito Santo, logo, em se tratando o Plano relativo à entrega para este estado, julga-se temerária sua menção no documento). Em relação ao fundo em operação atualmente no estado este não possui características de microcrédito (deve-se remeter somente ao Fundo Desenvolve Rio Doce, já que o Fundo Compete Rio Doce segue sem lançamento no estado).

A atividade mencionada na página 23 do documento:

“Além disso, temos programas que fomentam o desenvolvimento de novas atividades, como o cultivo de peixes em tanques suspensos combinados com hortaliças - aquaponia, através de um projeto piloto realizado na foz. ”

Esta ação foi implementada como ação “emergencial” na foz, por meio de um projeto piloto, uma vez que o IFES possuía conhecimento do processo em sua óptica técnica (não mercadológica). O projeto está em estágio inicial e paralisado, com aceitação baixa tanto pelos atingidos quanto pela Fundação Renova (relatos em reunião) e implementado apenas no município de Linhares, conforme deliberado pelo sistema CIF, por considerar os aspectos culturais e ao mesmo tempo contribuir para o desenvolvimento de uma linha alternativa de geração de renda. Conforme já anteriormente mencionado, entende-se que uma carteira ampla de projetos construídos de forma participativa deverá beneficiar mais os atingidos do que a inserção em projetos pré-concebidos.

Já quanto ao excerto da página 23 do documento:

“Uma gama de ações está planejada para cada negócio individual ou coletivo, como capacitações, aceleração dos negócios, planejamento de negócios, etc.

No âmbito do desenvolvimento econômico há ainda as ações voltadas ao turismo, que visam potencializar a atividade econômica no polo de Linhares – Foz do Rio Doce. O conceito de polo turístico considera o potencial de mercado existente e, também, a busca de que esse turismo beneficie toda região circunvizinha. Deste modo, podem gerar oportunidades na medida em que ao acessá-los o turista deverá se deslocar pelos municípios vizinhos. É justamente no deslocamento do turista aos polos turísticos possa promover o desenvolvimento de atividades comerciais a hospedagem, alimentação e abastecimento gerando renda às localidades do entorno dos referidos polos turísticos.”

Questiona-se: as ações previstas para os negócios individuais estão detalhadas em qual documento? Não está claro se o cronograma estaria adequado ao deste Plano

Integrado. Como fomentar turismo sem que haja clareza dos resultados ambientais de segurança de consumo da água e do pescado? Como se darão os investimentos necessários na cadeia de turismo? Se, ao que parece, depende-se que cada estabelecimento receba sua indenização, como estão sendo alinhados os cronogramas do PIM e do PG18 - Programa de desenvolvimento e diversificação econômica? Ou ainda, como que os estabelecimentos se sentirão em condição de tomar crédito sem saber quando e quanto receberão de indenização? É imprescindível que o turismo seja visto não somente como uma atividade fim, mas na perspectiva de tratar-se de uma atividade alternativa que diminui a pressão em outras atividades, em especial na pesca extrativista.

Ainda em outro excerto da página 23 do documento:

“Os produtores atingidos têm o potencial acessar novos mercados, o que pretendemos apoiar por meio de um branding territorial e campanha de marketing associada (já descrito acima no Plano, OE 1). A partir desse potencial identificado e desenvolvido, pode surgir a necessidade de se fortalecer um elo da cadeia produtiva estrangulado (através de capacitações, cursos, auxílio para aquisição de equipamentos, etc.), com ações na linha de desenvolvimento de cadeias produtivas. Em algumas situações, fará mais sentido desenvolver um arranjo produtivo local que proporcione o aumento da produtividade e a competitividade dos produtos. Uma gama de ações está planejada para cada negócio individual ou coletivo, como capacitações, aceleração dos negócios, planejamento de negócios, etc.”

Tal item refere-se, prioritariamente, a ações destacadas no âmbito do PG-19, o qual é aplicável somente ao município de Linhares, e mesmo assim distritos de Regência e Povoação, apenas.

O plano dá destaque ao turismo e às ações de lazer, esporte e cultura, que constam na carteira de projetos do Programa de Promoção da Qualidade de vida e do turismo (PG 13). As ações de turismo que estão planejadas para a foz do rio Doce são citadas no plano como potencial gerador de alternativas econômicas. Carece, no entanto, de maiores esclarecimentos sobre como a potencialidade turística da região pode ser explorada por meio de ações de fomento ao turismo rural, ou mesmo, através da agroindústria, como atrativo gastronômico.

No que refere às ações de lazer e esporte, o CIF aprovou a Deliberação nº 239, estabelecendo como prazo para “a implementação do plano para atendimento das demandas de lazer” o mês de Janeiro de 2019, nos seguintes municípios: Rio Doce / MG, Santa Cruz do Escalvado / MG, Governador Valadares / MG, Conselheiro Pena / MG, Colatina / ES e Linhares / ES, com base na cláusula 104 alínea “d” do TTAC. A deliberação CIF nº 287, notifica a Fundação Renova sobre o descumprimento da deliberação nº 239. No momento, apenas o município de Rio Doce / MG foi

contemplado com projeto de reparação das áreas de lazer perdidas, em função da contaminação das águas do Rio Doce.

Considerando o destacado na página 25 do documento que, segundo o Plano visa “(...) gerar bem-estar coletivo e fortalecimento comunitário, potencializando o capital social local e recriando vínculos sociais” através do lazer e esporte, é imprescindível que a Fundação Renova considere o andamento das ações previstas em atendimento às deliberações CIF nº 239 e nº 287.

Já quanto ao excerto da página 24 do documento:

“Com o objetivo de incentivar a economia local por meio de financiamento para empreendedores de micro, pequeno e médio porte, a Fundação Renova desenvolveu algumas soluções de crédito que visam contribuir para o desenvolvimento e para o fortalecimento das economias das áreas impactadas pelo rompimento da barragem de Fundão.”

Ainda que os municípios da deliberação CIF nº 58 sejam incluídos nesse Plano, o Fundo Desenvolve Rio Doce hoje não os abrange, permanecendo sua atuação limitada somente aos 39 municípios originalmente constantes do TTAC como atingidos. Ainda, o ticket médio das operações desse fundo (aproximadamente R\$ 30 mil) atualmente não condiz com a realidade de micro empresas.

Já quanto ao item “Fundos de capital de giro”, se o Fundo Compete Rio Doce segue sem lançamento no estado, assim como iniciativa de microcrédito, o cronograma proposto também não está adequado.

Neste excerto da página 25 do documento:

“O fomento ao Cooperativismo e Associativismo visa proporcionar a união de pequenos grupos produtivos em prol de um benefício comum. Saindo do anonimato, esses grupos conquistam uma maior expressão social e econômica no ambiente onde se encontram e, economicamente, se fortalecem para o ambiente competitivo dos mercados. O desenvolvimento de associações e cooperativas pode ser considerado, também, um importante instrumento fortalecedor das relações comunitárias e do desenvolvimento local.”

Apenas Empreendimentos de Base Solidárias (EBS) do município de Linhares vem sendo atendidos no PG18 (nos outros municípios destacados no Plano tal atividade não foi implementada até o momento). No âmbito do PG16, são dois atendimentos no ES, entretanto são atendimento isolados, sem lógica de cadeia produtiva, arranjo local, integração, potencialização da região, união das comunidades, etc. O fomento de associações e cooperativas, apesar de válidos, não são suficientes para a dinamização econômica esperada sem que haja um concatenamento de ações em

seu suporte. Já na página 26 do documento a explicação da forma de fortalecimento das cadeias produtivas (item d) carece de maior detalhamento.

Indicadores:

Nesta seção foram aproveitados os indicadores dos programas contemplados pelo Plano Integrado, entretanto acredita-se que os indicadores do Plano devam ter especificidades, medindo a eficácia e efetividade das ações em um contexto integrado, não segmentado conforme o apresentado em cada programa individualmente. Aqui cabe uma consideração: a forma como a Fundação Renova busca apresentar seus indicadores nos documentos de “Definição dos programas” (detalhamento do escopo do programa) é visando demonstrar ao sistema CIF a forma como a mesma pretende medir o avanço na implementação dos programas e/ou como pretende demonstrar que alcançou resultados que permitam proceder ao encerramento de cláusulas e, em última instância, dos programas pactuados no TTAC. O que se faz necessário no caso de um Plano Integrado é a medição dos resultados alcançados pelas sinergias alavancadas pela atuação dos diferentes programas e diferentes atores que se integrarão nesse processo de potencialização de resultados.

Ainda assim, os indicadores apresentados ainda não foram validados, pois PGs 16, 18 e 19 ainda não foram aprovados na CT-EI (cabe aqui alerta para a indicação que todos os programas submetidos ao processo de “oficinas de revisão de programas”, realizado no fim de 2019 e início de 2020, ainda não tiveram suas “Definições de programa” re-apresentadas ao sistema CIF para análise e validação). No caso do PG 19, ainda que tivessem sido aprovados, mediriam apenas as ações no município de Linhares?

Parceiros

Neste item o papel e a responsabilidade dos parceiros não foram definidos claramente, deixando de informar a área de atuação, programa e momento em que sua participação deverá ocorrer. Qualquer esforço em busca desse detalhamento é oportuno a partir do entendimento de que a sinergia a ser posta em marcha a partir da atuação da Fundação Renova com outros parceiros, especialmente de se alavancar a atuação conjunta com os atingidos e entidades de governo vinculados às políticas públicas correlatas, é que deve agregar real valor ao Plano em si.

Cronograma

Não há evidências do início da ação “Recuperação da confiança nos produtos e serviços oriundos do território, fortalecimento da imagem desses produtos e abertura de novos” até abril de 2020. Esta e outras ações do cronograma parecem não corresponder à realidade, havendo necessidade de revisão e validação pelos atores envolvidos (minimamente sistema CIF).

Conforme já anteriormente mencionado (item Abrangência), o prazo de até 2023 para execução do PDRES-ES não se demonstra adequado sendo então recomendável que o mesmo seja considerado para um horizonte de tempo de, no mínimo, 10 anos.

4. Não substituição do Plano Integrado em relação à atuação dos PGs

O Plano Integrado apresentado pela Fundação Renova aborda de forma superficial apenas alguns dos programas por ela desenvolvidos. A abordagem pode induzir ao equívoco de que as ações elencadas neste Plano venham eventualmente a substituir aquelas estabelecidas pelos programas. Portanto é importante deixar claro que os programas são mais amplos do que o mencionado no Plano e que o papel deste é integrar e potencializar as ações destes programas, contando com o apoio dos diferentes parceiros elencados ao final do documento.

O documento lista uma série de ações e atividades em fase de implementação e outras que ainda serão realizadas, destacando alguns programas como o Programa de Retomada das atividades Agropecuárias (PG-17), Programa de Retomada das Atividades Aquícolas e Pesqueiras (PG-16), Programa de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APP) (PG-26) e o Programa de Nascentes (PG-27), mas não indica os instrumentos de integração, como a forma que um programa subsidiará o outro. Como exemplo, menciona-se a comunicação, que tange a todos os programas, e pode auxiliar na conscientização da população acerca dos riscos de consumo de pescado e produtos irrigados pela água do Rio Doce. O Plano não estabelece banco de dados comum aos programas e estratégias de acesso e integração dos dados, não apresenta como as ações de um Programa impactam e influenciam em decisões em outros Programas, não apresenta ferramentas econômicas de inserção no mercado de pessoas impactadas em um segmento / Programa que possam ser absorvidas por outros segmentos / Programas, não indica formas de participação social, não constrói um modelo conceitual de como os diferentes atores se interconectam e em quais pontos a Fundação Renova irá atuar e em quais irá priorizar.

Embora o objetivo geral do plano proponha “apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes”, conforme descrito na página 4 do documento e previamente acordado entre as partes quando da discussão dos Eixos Temáticos, essa articulação e integração não é perceptível entre as ações elencadas, senão pelo mero recorte territorial (nem sempre preciso).

Com relação ao público alvo, o plano não demonstra como será sua articulação com os Programas de Levantamento e Cadastro dos Impactados (PG-01), Ressarcimento e Indenização dos Impactados (PG-02) e o Auxílio Financeiro e Emergencial (PG-21), sendo estes a “porta de entrada” para os “beneficiários potenciais”. Como se pretende apresentar um “plano integrado”, essa integração é necessária e prioritária para viabilizar o atendimento adequado dos atingidos.

Ainda com relação ao público alvo, não está claro como se dará a integração com os indígenas e comunidades tradicionais (que também devem ser classificados como vulneráveis), alegando a necessidade de integrar com os Estudos de Componente Indígena (ECIs) e Planos Básicos Ambientais (PBAs) a serem concluídos. É necessário envolver diretamente a Câmara Técnica de Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e as representações dos povos indígenas e comunidades tradicionais para apontar as interfaces entre as ações contidas no Plano em questão e demandas registradas nos PBAs específicos para os povos indígenas e quilombolas através dos Programas de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas (PG-03) e Programa de Proteção e Recuperação da Qualidade de Vida de Outros Povos e Comunidades Tradicionais (PG-04).

Outros programas precisam ser integrados de forma mais efetiva como o Programa de Monitoramento da Bacia do Rio Doce (PG 38), o Programa de Apoio à Saúde Física e Mental da População Impactada (PG 14) e o Programa de Educação Para a revitalização da Bacia do Rio Doce (PG 33). Por tratar do pescado e da produção agrícola em áreas afetadas pelo rejeito, torna-se primordial contemplar no plano os estudos desenvolvidos pelo Programa de Saúde, relacionados à qualidade dos produtos para segurança dos alimentos e alimentar. Cabe mencionar que na CT-Saúde, a Fundação Renova indicou que não irá analisar ou se manifestar com relação aos planos municipais de proteção em saúde que vierem a ser encaminhados, antes que tenham sido concluídos os estudos toxicológicos e epidemiológicos previstos (os quais não foram iniciados e terão longo tempo de execução). Assim, o tema saúde na integração do Plano, parece prejudicado, devendo ser avaliado como afetará a reparação dos danos e sucesso do Plano.

O documento também carece do estabelecimento de produtos a serem gerados com a integração dos dados, como mapas conceituais, cartas temáticas de atendimentos, locais de priorização, bancos de dados brutos a serem utilizados para gestores

públicos, relatórios integrados, etc. O próprio cronograma não apresenta qualquer interação entre as ações previstas, relações de interdependência ou complementaridade, além de não considerar como se dará a integração com os novos cadastros que precisam ser agilizados e as respectivas indenizações a serem pagas.

Desta forma, entende-se que o documento não traz a articulação entre os programas adequadamente, não traz o detalhamento necessário das informações e não articula com os parceiros. Portanto, não atendeu ao objetivo estabelecido de demonstrar e potencializar as ações de diferentes programas de forma integrativa, sendo necessários ajustes que permitirão a compreensão pelos diferentes parceiros envolvidos e a adequada implementação do plano com a otimização dos objetivos dos programas.

Sob outro ponto de vista, ao analisar o documento apresentado, pode ser identificado que o texto registra que a Fundação Renova ainda não dispõe das condições para a elaboração de um Plano como destacado na página 14 do documento:

“Nesse sentido, para dimensionar e avaliar o cenário atual se faz necessário o levantamento de informações das atividades pesqueiras aquícolas no que tange ao desenvolvimento da produção de origem extrativa e de cultivo nos territórios atingidos pelo rompimento e também de que forma está estruturada a cadeia produtiva, escoamento e comercialização do pescado no Espírito Santo.”

Ou seja, as informações disponíveis são ainda insuficientes para a efetiva elaboração de um Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável. Dessa forma, reforçamos a recomendação da inclusão, no cronograma de execução do Plano, de etapa voltada para a produção das informações necessárias para confecção do Plano propriamente dito.

5. Considerações finais

Os itens abaixo elencados buscam apresentar diretrizes de adequação do documento para que o Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável considere a realidade local, a qual trata de uma atuação num cenário de pós-desastre, cujos tópicos para uma governança participativa estão postos (por meio do TAC-GOV) e onde o princípio da Reparação Integral dos danos deve ser considerado como norteadora.

Em relação aos processos de participação e governança pode-se citar FERNANDEZ⁸ (2014: p.86), quando se refere à questão do “Planejamento regional e gestão na busca por maior sustentabilidade”, no qual este autor diz:

“A gestão, como processo de mobilização e organização dos diversos agentes sociais e de articulação institucional em todas as fases de planejamento regional, é indispensável para que as atividades socioambientais tenham maior sustentabilidade, menor degradação e impacto. Para planejar e levar a cabo iniciativas de desenvolvimento regional com manejo racional dos recursos naturais, do consumo consciente e da defesa do meio ambiente, é preciso incorporar, no processo, a participação permanente dos agentes sociais e da comunidade. Um ponto importante a ser ressaltado é que ainda não foram integradas a dimensão ambiental e a busca pela sustentabilidade em todas as políticas setoriais que mantêm uma relação necessária com o planejamento do desenvolvimento regional” (grifos nossos).

Processos participativos e gestão do Plano Integrado

Merece especial destaque na construção do atual Plano Integrado a ausência de cuidados com o estabelecimento de processos de participação social, tão valorizados no TAC-Governança e reconhecidamente necessários para que sejam alcançados resultados efetivos em desenvolvimento regional e/ou reparação em cenários pós-desastre. Da mesma forma, não há citações à interlocução com as representações formais das pessoas atingidas, notadamente as instâncias instituídas pelo TAC-Governança - Comissões Locais e Câmaras Regionais. Na mesma linha, não foram encontradas descrições de processos de informação e de comunicação à população diretamente atingida pelos rejeitos, as quais, pela forma como construído o plano atual, são os destinatários das ações contidas no mesmo.

Considerando o desafio para a integração dos programas nos territórios a Fundação Renova deve apresentar qual o modelo de gestão que será adotado para facilitar o processo de integração entre os programas, desses com as políticas públicas e da garantia da efetiva participação dos atingidos, indicando as responsabilidades e suas competências. Recomenda-se a revisão do Plano Integrado, ao longo de todo o percurso deste (desde seu desenvolvimento até seu encerramento), com a implementação de mecanismos que garantam transparência no acesso às informações de reparação e compensação processos de participação social, de

⁸ FERNANDEZ, Fernando Negret (2014). “Planejamento regional e o desafio da sustentabilidade”. In: Revista Política e Planejamento Regional (PPR), Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 81-102, jan./jun. 2014. Disponível em: <http://www.revistappr.com.br/artigos/publicados/Planejamento-regional-e-o-desafio-da-sustentabilidade.pdf>, acesso em 19/06/2020.

comunicação direta, de controle social, de prestação de contas, inclusive com a construção de Indicadores que garantam o monitoramento desses processos.

No tocante às comunicações referentes a segurança de alimentos e riscos potenciais à saúde humana, os dados deverão ser validados pelo sistema CIF e entidades competentes anteriormente à sua divulgação.

Abrangência territorial

Deve ser considerada, no estado do Espírito Santo, a área de abrangência de atuação até onde já se tenha conhecimento da ocorrência de danos, contemplando todos os territórios reconhecidos no TTAC (39 municípios originais) bem como aqueles já reconhecidos pelo sistema CIF por meio das deliberações CIF nº 58 e nº 167, iniciando pelas comunidades rurais destas localidades e estendendo sua atuação conforme se der a identificação das cadeias produtivas.

Deve ser avaliado pela Fundação Renova, na perspectiva de direcionamento das ações necessárias à Reparação Integral dos danos, a necessidade de ampliação da abrangência de programas, tais quais:

- PG-18 - Programa de Diversificação e Desenvolvimento Econômico - ampliação da área de atuação dos Fundos de Desenvolvimento (Desenvolve Rio Doce e Compete Rio Doce) de forma a abranger todos os municípios reconhecidos pelo sistema CIF como atingidos; e
- PG-19 - Programa de Recuperação de Micro e Pequenos Negócios - ampliação da área de atuação do programa a todos os municípios situados entre a UHE Risoleta Neves e a foz do Rio Doce, bem como todos os municípios reconhecidos pelo sistema CIF como atingidos (superando assim a limitação espacial erroneamente imposta pelo TTAC em função de desconhecimento de danos a Micro e Pequenos Negócios, os quais hoje já são sabidos).

Público alvo

Deve ser considerado como público deste Plano Integrado todos os atingidos cadastrados nas áreas rurais, sendo ainda necessário que o Plano possa incorporar novos entrantes à medida em que a situação dos cadastros evoluir para um maior atendimento.

Aspectos relativos à questão de gênero, protagonismos das mulheres e da juventude, devem ser melhor explorados em função de seu potencial multiplicador e de redução de condições de vulnerabilidade.

Integração dos programas e ações

O objetivo final a ser alcançado por este Plano Integrado é a potencialização de resultados e estabelecimento de um desenvolvimento econômico sustentado. O Plano Integrado, como o nome já diz, visa a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes (fazendo-se necessário o seu detalhamento, especialmente no que se refere à compatibilização de escopos e atividades), porém que estas sejam realizadas sempre com vistas a implementar efetividade às ações de retomada de atividades e reparação das condições de produção / geração de renda.

A frase “apenas a formalização de maior articulação e integração entre programas existentes” deve ser interpretada como uma limitação de incorporação de novos escopos onde os programas já tenham sido previamente aprovados mas não como uma limitação de que a integração, seja na perspectiva de planejamento ou de execução, gere a potencialização de resultados de reparação, compensação e que os recursos investidos potencializem ações que possam se sustentar ao longo do tempo e gerar benefícios às comunidades.

Prazo de execução do Plano Integrado

Quanto ao prazo indicado de 2023 para concluir o referido plano recomendamos que, pelas características deste instrumento bem como em função das complexidades e encadeamento de ações, o prazo seja ajustado para, no mínimo, um período de 10 anos.

Etapas de elaboração do Plano Integrado

Recomenda-se a inclusão, no cronograma de execução do Plano Integrado, de etapa voltada para o levantamento e produção de informações necessárias à adequada confecção do Plano. Nesse sentido é importante que, para além dos esforços de levantamento de informações ainda não disponíveis, a ser executada, que se destaquem esforços sinceros e robustos ao levantamento de informações internamente disponíveis à Fundação Renova por meio de consultas sistematizadas

a bancos de informações que já trazem “caminhos da reparação”, na perspectiva do público atingido, tal como as informações registradas nos Canais de Relacionamento, Ouvidoria e, porquê não, nos dados do próprio Cadastro dos atingidos. Há que ser considerado que não se trata de um plano de desenvolvimento econômico (territorial, rural, regional) comum.

Esforços devem ser endereçados também em busca de aproximar os compromissos assumidos pelas Mantenedoras da Fundação Renova por meio do TTAC, TAP e do TAC-GOV às políticas públicas (em diferentes níveis, municipal, estadual e federal, preferencialmente de maneira integrada, como é o caso que se dá no âmbito do sistema CIF), que se agreguem parceiros públicos e privados como parceiros estratégicos e que haja espaço para o aporte de recursos por meio de investidores / fundos para investimento no desenvolvimento local, com uso de recursos externos - desenvolvimento exógeno).

Há que se endereçar esforços ainda à criação de procedimentos alternativos de interface para o desenvolvimento e acompanhamento virtual do Plano, enquanto perdurarem as medidas de distanciamento social em decorrência da pandemia.

Organização para a produção e comercialização

Deve ser considerada a necessidade de estímulo e apoio à organização dos atingidos para adotarem possíveis formas associativas na forma de arranjos produtivos locais e cadeias produtivas, bem como identificar gargalos relacionados à infraestrutura (ex.: estradas vicinais, barraginhas, equipamentos para beneficiamento).

Há de se contemplar também o estímulo à diversificação, verticalização e identificação de oportunidades de mercados alternativos e apoio à comercialização, inclusive sob aspectos de minimização de intermediários e suporte à infraestrutura logística.

6. Recomendações ao relator

1. Considerar a entrega do “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável – Espírito Santo” como insuficiente para atender às expectativas do poder público demandante, em função dos ajustes técnicos apontados como necessários na Nota Técnica nº 76/2020 da CT-EI;
2. Solicitar à Fundação Renova que proceda à revisão dos documentos entregues, nos termos da Nota Técnica nº 76/2020 da CT-EI, no prazo de até 31 de julho de 2020;

3. Solicitar à Fundação Renova que adote os seguintes marcos temporais para a realização das etapas subsequentes aos ajustes apontados no item 2:
 - a. Considerando as regras de isolamento decorrente da pandemia do Coronavírus, a Fundação Renova deve viabilizar plataforma de reunião virtual, para apresentar às comissões de atingidos de cada comunidade envolvida, as diretrizes do Plano Integrado, estratégia de engajamento e de gestão integrada por parte de Fundação Renova. Devendo fazer o mesmo procedimento para viabilizar o engajamento das instituições públicas. Prazo para este processo: de 17 de agosto a 18 de setembro de 2020;
 - b. Entrega da versão final do Plano Integrado, considerando os ajustes apontados nas reuniões com atingidos e parceiros: até 30 de setembro de 2020.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DA NOTA TÉCNICA	
MEMBROS	INSTITUIÇÃO / CT
Camila Catarine Paulini	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RAMBOLL) / CT EI
Camilla dos Santos Nogueira	SETADES /CT EI e CT ECLET
Flavia Toledo Ramos	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (RAMBOLL) / CT EI e GT AGROPEC
João Marcos dos Santos Junior	INCAPER / CT EI
Margareth Batista Saraiva Coelho	SEAMA / CT EI e CT PDCS
Pedro Luis Pereira Teixeira de Carvalho	SEAG / CT EI
Referências Técnicas na análise	INSTITUIÇÃO
Alessandra Maria da Silva	INCAPER
César Santos Carvalho	INCAPER
João Luiz Paste	IJSN / CT PDCS
Juliana de Barros Valle	INCAPER
Lucas Calazans Santos	INCAPER
Pablo Medeiros Jabor	IJNS
Pierângeli Cristina Marim Aoki	INCAPER
Sheila Cristina Prócoli Posse	INCAPER - Diretora Técnica



CÂMARA TÉCNICA DE ECONOMIA E INOVAÇÃO - CTEI

Wathaanderson de Souza Rocha	INCAPER
------------------------------	---------

Feita a avaliação técnica do “Macro Plano Integrado de Desenvolvimento Rural e Econômico Sustentável” a CTEI considera que o documento foi recusado e não atende a referida determinação judicial. A CTEI solicita ao CIF que a Fundação Renova adeque os apontamentos relacionados na NT n 76/CT EI.

Vitória/ES, 23 de junho de 2020

Hugo Santos Tofoli - Coordenador da Câmara Técnica de Economia e Inovação - CIF